



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1385 DE 09 de DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$930,00 (Novecentos e trinta reais) na Lei Orçamentária Anual nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7.03.27.812.0028.2.048 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICIPIO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.000	930,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

07 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7.02.13.391.0018.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	930,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de Dezembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito